



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**EDITAL NUPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018**  
**VAGAS PARA A COMUNIDADE**  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 13/07/2018

A Coordenadora do Programa acadêmico de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa acadêmico de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Acadêmico):

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico em Economia exige-se graduação.
- 1.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) apresentará à secretaria do Nupec, até o final do terceiro semestre do período de ingresso documento de aprovação em prova específica de proficiência em língua estrangeira (EPLE) aplicada pelo Departamento de Língua Estrangeira da UFS, ou certificados de aceitação internacional (CAMBRIDGE, TOEFL, MICHIGAN, IELTS, GRE, DELE, DALF e DELF, TEST D'EVALUATION LINGUISTIQUE, CELI e CILS, KDS).
  - 1.4.1 Serão aceitos certificados emitidos há, no máximo, dois anos da data de sua apresentação à secretaria do NUPEC.
- 1.5. O candidato deve estar inscrito no exame nacional da ANPEC 2019. O desempenho do candidato na prova da ANPEC será utilizado na seleção, conforme **item 6.1 deste Edital**.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 15 (quinze) vagas para portadores de diploma de graduação.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

Orientador(a)	Linha de Pesquisa
Fábio Rodrigues de Moura	Crescimento e Tecnologia
Fernanda Esperidião	
José Ricardo de Santana	
Luiz Carlos de Santana Ribeiro	
Luiz Rogério de Camargos	
Tácito Augusto Farias	
Antony Peter Mueller	Economia Social e Desenvolvimento
Cesar Ricardo Siqueira Bolaño	
Christiane Senhorinha Soares Campos	
Marco Antonio Jorge	
Olinto Silveira Alves Filho	
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo	

- 2.3. A designação do orientador será feita preliminarmente pelo Colegiado do Curso e reavaliada até o final do segundo semestre (mês de Outubro), obedecendo-se o limite de 2 (dois) alunos por orientador, por turma.
- 2.4. O preenchimento das vagas seguirá os critérios apresentados no **item 6.** deste Edital:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec> no período de **22/08/2018 a 30/11/2018**.

#### **3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### **3.2.2. DO PAGAMENTO**

**3.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**3.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**3.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**3.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia **03/12/2018**, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**3.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**3.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo no período de inscrição por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias de:

- i. Diploma de graduação plena. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Certificado de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

c) Currículo Lattes comprovado.

d) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

**3.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**3.8.** Em caso de aprovação, no momento da matrícula, o candidato deverá trazer a documentação autenticada.

**3.9.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

### 4. DOS ATENDIMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

- 4.1.** O NUPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 4.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- 4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO III a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 4.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência.
- 4.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
- 4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 4.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
- 4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 4.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo).

**5.2.** Etapas do processo seletivo

- 1) Teste Anpec 2019 (eliminatória)
- 2) Prova Dissertativa (Anpec 2019). (classificatória e eliminatória)

**5.2.1.** Serão considerados selecionados nesta etapa até 30 (trinta) candidatos para a segunda etapa do processo seletivo, a qual consiste na prova dissertativa.

Somente poderão participar da 2.<sup>a</sup> etapa os candidatos aprovados na 1.<sup>a</sup> etapa.

**5.2.1.1.** O Programa não se obriga a convocar os candidatos classificados no último quartil em ordem decrescente de notas do Exame da ANPEC, mesmo que o NUPEC tenha sido a primeira opção desse candidato.

**5.2.2.** A Prova Dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório. Os candidatos que optarem pelo NUPEC farão a prova de Economia Brasileira dissertativa com ponderação conforme manual do Candidato ANPEC.

**5.2.2.1.** Cada prova dissertativa será avaliada por 03 (três) professores da comissão de seleção do NUPEC. A avaliação da prova escrita resultará em uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), levando em consideração os critérios: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias. Esta nota será posteriormente padronizada conforme o critério da ANPEC para tornar-se comparável com as outras avaliações.

**5.2.2.2.** A nota final do candidato será atribuída a partir da média ponderada das cinco avaliações objetivas e uma dissertativa.

## 6. RESULTADO

**6.1.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos obedecendo a ordem decrescente de classificação, conforme os pesos atribuídos pelo Exame da ANPEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

6.1.1 O Programa preencherá até 15 (quinze) vagas, considerando a ordem decrescente de classificação das notas finais dos candidatos. Contudo, as vagas podem não ser integralmente preenchidas, considerando-se que não necessariamente serão convocados aqueles candidatos classificados no último quartil em ordem decrescente de notas do Exame da ANPEC, mesmo que o NUPEC tenha sido a primeira opção desse candidato.

6.2. Na classificação final, após a realização de todas as etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:

a – Maior Nota do Teste Anpec da 1ª etapa;

b – Maior Nota da Prova Dissertativa da 2ª etapa.

c – Maior pontuação no currículo;

d – Maior média final na graduação.

6.3. A avaliação do currículo será realizada com base nos critérios definidos no Anexo II deste edital. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

6.4. Será eliminado automaticamente da seleção o(a) candidato(a) que não participar do exame ANPEC, ou deixar de atender a qualquer uma das fases da seleção.

6.5. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec> no dia **21 de Dezembro de 2018**.

## 7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO I, diretamente na secretaria do NUPEC, no período e horário previsto no **item 10** deste Edital.

7.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia ou nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec>.

8.2. As notas atribuídas aos candidatos, no Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3. O Programa não se obriga a convocar os candidatos classificados no último quartil em ordem decrescente de notas do Exame da ANPEC, mesmo que o NUPEC tenha sido a primeira opção desse candidato.

8.4. Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec>.

8.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

8.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

8.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

8.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

8.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

8.7.3. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

8.7.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

8.7.5. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa acadêmico de Pós-Graduação em Economia.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia e nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec>.

9.2. O horário de funcionamento do curso é **Diurno: turnos Matutinos e Vespertinos**. As disciplinas ofertadas no horário das 15:00 horas finalizam às 19:00 horas. Excepcionalmente, disciplinas (ministradas pelos professores da UFMG) ou aulas de reposição podem ser ofertadas a partir das 08:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

9.3. Bolsas de Estudo: O ingresso do candidato aprovado **não garante** o recebimento de bolsa de estudo. A concessão de bolsas de mestrado (CNPq, CAPES, FAPITEC, ou de outra fonte) será efetuada de acordo com disponibilidade do Programa, seguindo-se sempre a exigibilidade das agências fomento e os critérios da Comissão de Bolsas do NUPEC.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	De 22 de Agosto a 30 de Novembro de 2018	Qualquer horário*	Site SIGAA
Entrega da documentação via eletrônica em PDF (único arquivo)	De 22 de Agosto a 30 de Novembro de 2018	Qualquer horário*	Site SIGAA
Pagamento da inscrição local	De 22 de Agosto a 03 de Dezembro de 2018	Qualquer horário*	Através da GRU
Homologação das inscrições locais	06 de Dezembro de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Etapa 1 – Análise Nota da Anpec e Publicação do Resultado	07 de Dezembro de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Prazo Recursal	10 e 11 de Dezembro de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (NUPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação da Etapa 1 após prazo recursal	12 de Dezembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Etapa 2 – Análise Prova Dissertativa da Anpec - sem a presença do candidato e Publicação do Resultado	13 de Dezembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Prazo Recursal	14 e 17 de Dezembro de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (NUPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado após recurso	18 de Dezembro de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação e classificação.	18 de Dezembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC
Prazo recursal	19 e 20 de Dezembro de 2018	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (NUPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado final com pontuação e classificação	21 de Dezembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do NUPEC

São Cristóvão, 13 de Julho de 2018

**Fernanda Esperidião**  
Coordenador(a) do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**ANEXO II**  
**EDITAL NUPEC/POSGRAP/UFS Nº 02/2018**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

<b>ITENS DISCRIMINADOS</b>	<b>PONTOS POR UNIDADE</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
<b>I- ATIVIDADE ACADÊMICA</b>		<b>3,5 pontos</b>
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos
<b>II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS</b>		<b>3 pontos</b>
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 pontos	Até 0,8 pontos
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos
2.3. Livro ou capítulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos
2.4. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos
2.5. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 pontos	Até 0,4 pontos
2.6. Monografias de especialização/graduação	0,2 pontos	Até 0,4 pontos
2.7. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos
<b>III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		<b>3,5 pontos</b>
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto
3.2. Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.3. Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.4. Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos
<b>TOTAL (NC)</b>		<b>10,0</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXO III**  
**EDITAL NUPEC/POSGRAP/UFS N° 02/2018**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL NUPEC/POSGRAP/UFS N° 03/2018, ciente das disposições no que  
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias  
para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos  
tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**